



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 GOVERNO DIFERENTE.
 ESTADO EFICIENTE. URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 41/2025

Iturama, 12 de setembro de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: USA - Usina Santo Ângelo Ltda		CPF/CNPJ: 19537471/0001-61
Endereço: RODOVIA MG 427 KM 77		Bairro: ZONA RURAL
Município: Pirajuba	UF: MG	CEP: 38.210 - 000
Telefone: (34) 3426 0000	Email: decrie@usangelo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Orlando da Costa		CPF/CNPJ: 196.471.236-04.
Endereço: RUA JESUS VITALINO SILVA, 429		Bairro: CIDADE NOVA
Município:	UBERABA	UF: MG
Telefone:	(34) 999124771	e-mail: decrie@usangelo.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Água Bonita Gleba B Parte 1	Área Total (ha): 600,1507
Registro nº 92.838	Município/UF: Campo Florido - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3111408-A0D9AF56322D43EC83EB0E7E3F73BCF3

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	80	árvore isoladas em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	80	árvores unidades	763923 764052	7817462 7817248

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	19,47

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
------------------------------	----------------------	-------------------------------------	-----------

Cerrado	Árvores isoladas em Pastagem.		19,47
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		70,45	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/09/2025.

Data da vistoria: 12/09/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 12/09/2025.

2.OBJETIVO

Analizar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) protocolado no SEI processo nº 2100.01.0033808/2025-51 conforme requerimento 122727654, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 80 unidades (simplificado) em 19,47 hectares, na propriedade Fazenda Água Bonita Gleba B Parte 1 matrícula 92.838 com área total de 600,1507 hectares localizada no município e comarca de Campo Florido - MG, de propriedade Orlando da Costa CPF - 57 196.471.236 - 04 e Outros, tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, USA - USINA SANTO ANGELO LTDA CNPJ 19537471/0001 - 61.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental USA - USINA SANTO ANGELO LTDA CNPJ 19537471/0001 - 61 segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo autorizado, contempla uma média de 4,11 unidades de árvores por hectare.

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual (is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401363551655 \$ 796,46.122696585.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901363551921 \$ 545,42.122696586.

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 80 unidades (simplificado) em 19,47 hectares, na propriedade Fazenda Água Bonita Gleba B Parte 1 matrícula 92.838 com área total de 600,1507 hectares localizada no município e comarca de Campo Florido - MG, de propriedade Orlando da Costa CPF - 57 196.471.236 - 04 e Outros, tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, USA - USINA SANTO ANGELO LTDA CNPJ 19537471/0001 - 61. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura" de acordo com requerimento peticionado, documento SEI nº 122727654.

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de ANTONIO CARLOS LAURENTINO TRT Nº CFT 2504937840 documento SEI nº 122540668.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501363807411 \$ 2.337,95 documento SEI nº 122696587.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Ricardo Queiroz Vilela Lima-
MASP: 1241652-5



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor, em 12/09/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 122701852 e o código CRC 3880C5AC.